

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GIL CARLOS MODESTO ALVES

INDICATIVO DE PROJETO LEI Nº 10 DE 2026

(Do Senhor Deputado Estadual Gil Carlos - PT)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder com a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual em favor da Prefeitura de São João do Piauí/PI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder com a cessão de uso de 1 (um) imóvel urbano, a título gratuito, pertencente ao patrimônio público estadual para a Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, na forma e pelo prazo que especifica:

I – O imóvel situado na Rua Francisco Damasceno, s/nº, Centro, CEP: 64.760-000, no município de São João do Piauí/PI, matriculado sob o nº 8.120, do Livro 3/14, fls. 72v/73, onde anteriormente funcionava a sede da Regional de Saúde de São João do Piauí, com a finalidade de implantação do Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado (CIAEE).

Parágrafo Único. A cessão de uso do imóvel descrito no inciso I terá prazo por tempo indeterminado, podendo ser revisto de comum acordo.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão de uso especificado nesta Lei será destinado exclusivamente às atividades exercidas pela Administração Municipal de São João do Piauí/PI.

§ 1º O Município em questão poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º Fica a Secretaria de Administração do Estado (SEAD/PI) autorizada a proceder às adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do referido imóvel.

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GIL CARLOS MODESTO ALVES

Art. 3º Construções, adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destinam a cessão de uso fica incorporada ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenização pelo cedente.

Parágrafo Único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização do imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Administração do Estado do Piauí adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina/PI, 16 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL CARLOS MODESTO ALVES
Data: 18/03/2026 05:05:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEP. GIL CARLOS

Partido: PT - Partido dos Trabalhadores

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GIL CARLOS MODESTO ALVES

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa objetiva autorizar que o Poder Executivo Estadual proceda com a **CESSÃO DE USO** de um imóvel pertencente ao patrimônio público estadual localizado no Município de São João do Piauí, onde anteriormente funcionava como sede da Regional de Saúde de São João do Piauí (ocioso desde o ano de 2014), bem como por encontra-se em completo desuso e sem nenhuma benfeitoria, conforme informado pela gestão pública municipal através de ofício à SESAPI (documento anexo).

Registra-se que a cessão em comento irá permitir que tal imóvel seja utilizado para a implantação do Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado (CIAEE) em São João do Piauí, oferecendo um atendimento intersetorial, envolvendo as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, assegurando assim o acompanhamento integral e contínuo de crianças e adolescentes que necessitam de atenção educacional e terapêutica especializadas.

Por outro lado, relevante destacar que a permissão legal acima requerida irá permitir a criação de um espaço adequado e especializado que promoverá o desenvolvimento, a inclusão e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com algum tipo de deficiência.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos ilustres colegas deputados para a aprovação da proposição legislativa.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina/PI, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIL CARLOS MODESTO ALVES
Data: 18/03/2026 05:02:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEP. GIL CARLOS

Partido: PT - Partido dos Trabalhadores



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Ofício GAB Nº 222/2025

São João do Piauí-PI, 29 de outubro de 2025.

**Exmo.Senhor
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI
Teresina-PI**

Assunto: Solicitação de cessão definitiva do antigo prédio da Regional de Saúde de São João do Piauí

Exmo. Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a cessão definitiva do prédio que anteriormente funcionava como sede da Regional de Saúde de São João do Piauí, imóvel atualmente ocioso desde o ano de 2014, para que o Município possa destiná-lo à implantação do Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado (CIAEE).**

O referido Centro tem como propósito **oferecer um atendimento intersetorial, envolvendo as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, assegurando o acompanhamento integral e contínuo de crianças e adolescentes que necessitam de atenção educacional e terapêutica especializada.**

É importante destacar que o **número de crianças com desenvolvimento atípico vem crescendo significativamente em nosso município, o que reforça a urgência da criação de um espaço adequado e especializado que promova o desenvolvimento, a inclusão e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.**

Solicitamos, ainda, que seja **providenciada a retirada dos materiais pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde que ainda se encontrem no local, de modo a permitir as adequações e intervenções necessárias.**

Cumpre informar que a **Prefeitura Municipal de São João do Piauí compromete-se a realizar integralmente a reforma e as adaptações estruturais do prédio, garantindo as**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

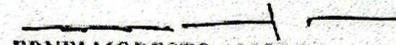


PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

condições adequadas para o pleno funcionamento do Centro e a preservação do patrimônio público estadual.

Cientes da relevância social e educacional desta iniciativa, e confiantes na atenção e sensibilidade dessa Secretaria diante de ações voltadas à inclusão e ao fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255